

SUMÁRIO

SOBRE A 8ª EDIÇÃO.....	VII
ALGUMAS PALAVRAS	IX
PREFÁCIO.....	XIII
APRESENTAÇÃO.....	XXIII
PREFÁCIO.....	XXVII
AMILCAR DE ARAUJO FALCÃO: O HOMEM	XXXI
CAPÍTULO I – O CONCEITO	1
1. Obrigação tributária principal	1
2. Conceito.....	2
3. Denominação	3
4. Importância do conceito.....	7
CAPÍTULO II – PREVISÃO EM LEI	9
5. Fato gerador: caracteres essenciais.....	9
6. A previsão em lei.....	9

FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

7. O direito positivo	12
8. Requisito essencial	18
9. Previsão em lei e interpretação: interpretação extensiva.....	18
10. Interpretação econômica	23
11. Integração analógica	25
12. Analogia, fato gerador supletivo e “cláusula geral”	29
13. Autorização orçamentária	31

CAPÍTULO III – FATO ECONÔMICO DE RELEVÂNCIA JURÍDICA.....

35

14. Fato jurídico, consistência econômica.....	35
15. Capacidade contributiva	38
16. Consequências da noção	41
17. Interpretação da lei tributária.....	41
18. Interpretação econômica, evasão tributária e economia de tributo	42
19. Fatos geradores jurídicos, abstratos ou formais	48
20. Princípio documental e princípio negocial.....	49
21. Tributação de atos nulos ou anuláveis	51
22. A simulação em matéria tributária.....	52
23. Tributação das atividades ilícitas, criminosas ou imorais	55
24. Causa da obrigação tributária	60
25. Impostos sobre atos ou negócios jurídicos	61
26. Conclusão	62

CAPÍTULO IV – NASCIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL.....	63
27. Fato gerador: causalidade jurídica	63
28. Lançamento, natureza jurídica	65
29. É preciso não esquecer que os conceitos de constitutividade e de declaratoriedade são relativos	68
30. O efeito resultante do lançamento tem que ver com a exigibilidade da prestação que constitui objeto da obrigação tributária – ou seja, com a exigibilidade do pagamento do tributo	70
31. Os autores que afirmam a natureza constitutiva do lançamento argumentam em prol de tese:..	73
32. A inexigibilidade do débito tributário pelo sujeito ativo é uma decorrência de sua iliquidez, ou do estado de dúvida ou incerteza que envolve o <i>an</i> e o <i>quantum debeatur</i>	74
33. Também não é convincente o argumento que se funda na suposta existência de poder discricionário em matéria de lançamento. A atividade administrativa de lançamento (ato simples ou procedimento) é, no nosso entender, vinculada ou regrada: não comporta a formulação de juízos discricionários	76
34. Não é isso o que ocorre com o lançamento.....	79
35. [Sem título atribuído]	81
36. Incidência, não incidência, imunidade e isenção	82
37. Fatos geradores, simples e complexos.....	89
38. A “condicio juris” em Direito Tributário	90
39. Fatos geradores instantâneos e complexivos ...	92
40. Mais ainda, a circunstância de estar em presença uma ou outra das modalidades de fato gerador é	

FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

decisiva para saber-se, em cada caso concreto, se um dado imposto é definível, ou não, como pertencente à categoria dos chamados impostos sobre atos e negócios jurídicos (Verkehrssteuern, dos alemães; imposte sugli affari, dos italianos)..	94
41. Fatos geradores complementares ou acessórios	97
42. Fato gerador e retroatividade	99
43. Sujeito passivo principal	100
44. Distinção dos tributos “in genere”	101
45. Impostos “ <i>in specie</i> ”: discriminação de rendas	103
46. Impostos diretos e indiretos	104
47. Base de cálculo	105
48. Tributos adicionais	106
49. Penalidades pecuniárias	107
ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO	109
ÍNDICE ONOMÁSTICO	127